



Lei Municipal nº **679/2022** – Miraíma-CE., 10 de Agosto de 2022.

INSTITUI O VENCIMENTO/PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, no uso das atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de Miraíma, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120/2022, o vencimento base dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias, em 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2.º - As despesas previstas no *caput* serão contabilizadas a conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Miraíma, suplementadas, se necessário, contidas no Orçamento Anual.

Art. 3.º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do Vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4.º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 5.º – Os recursos financeiros serão oriundos da rubrica orçamentária da APS – Atenção Primária à Saúde e Vigilância à Saúde, do orçamento vigente.



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos ao mês de Maio de 2022, relativo à categoria ACE – Agente de Combate às Endemias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, aos 10 de Agosto de 2022.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal n.º 679/2022 de 10 de Agosto de 2022, que **“INSTITUI O VENCIMENTO/PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraíma, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, a partir de 10/08/2022, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 10 de Agosto de 2022.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Chefe de Gabinete
CPF/MF nº 120.687.971-15